



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

RUA BENJAMIN MARGOTTI, 289 - CENTRO - FONE: (49) 3549-0068 / 3549-0045

e-mail: pm.vargem@twc.com.br

89.638-000

VARGEM

SC

## LEI MUNICIPAL Nº. 484 DE 29 DE JUNHO DE 2007

### “CRIA LINHA REGULAR DE TRANSPORTE COLETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”


**Art. 1º** Fica criada linha regular de transporte coletivo da localidade de Gasperin, Boiadeiro e Marondim ao centro do Município de Vargem.

**Art. 2º** Em não havendo possibilidade de atendimento pelo Poder Público, qualquer concessão desse serviço deverá ser precedida de competente processo licitatório, nos termos da Lei 8666/93, que desde já fica autorizada.

**Art. 3º** Decreto Municipal deverá dispor acerca da forma de concessão do serviço público de transporte coletivo, onde obrigatoriamente deverão constar as regras a serem seguidas pela concessionária dos serviços e suas obrigações que também constarão obrigatoriamente no edital de concorrência pública.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO  
VARGEM, 29 DE JUNHO DE 2007.

  
**PERCI JOSÉ SALMÓRIA**  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada a presente Lei em 29 de junho de 2007  
nesta Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças.

  
**ALCEU ANTONIO SALMÓRIA**  
Secretário de Administração e Finanças